



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.819

João Pessoa - Sexta-Feira, 01 de Maio de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.838 de 30 de abril de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com os artigos 1º e 2º, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, e com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1552/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
- 32.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	550.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.445, de 30 de março de 2015, conforme discriminação a seguir:

- 39.000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
- 39.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.0999.9996.0287- RESERVA PARA ATENDIMENTO DO ART. 166, § 8º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	9999	100	550.000,00
TOTAL			550.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.839 de 30 de abril de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo parágrafo único do artigo 5º c/c o inciso IV do caput do mesmo artigo, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1473/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.688.223,25 (dez milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.1591.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490	151	10.688.223,25
TOTAL			10.688.223,25

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Operação de Crédito contraída pelo Estado da Paraíba junto ao BNDES, através do Contrato de Financiamento nº 12.2.0715.1 – BNDES-Estados, em relação aos recursos da Contrapartida dos Contratos de Repasse nºs 778002/778003/2012-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJUSTIÇA/CAIXA, firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, creditados na conta nº 12.358-7, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 35.840 de 30 de abril de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 35.729, de 19 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1473/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 17.160.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
- 24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.1591.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490	158	17.160.000,00
TOTAL			17.160.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2014, em relação aos recursos dos Contratos de Repasse nºs 778002/778003/2012-MINISTÉRIO DA JUSTIÇA-MJUSTIÇA/CAIXA, firmados entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, creditados nas contas nºs 006.00647142-4 e 006.00647141-6, da Caixa Econômica Federal – CEF, respectivamente, publicados no Diário Oficial da União, de 17 de janeiro de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de abril de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Ato Governamental nº 2.181

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, THIAGO RODRIGUES TORRES DE MEDEIROS, matrícula nº 171.347-7, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.182

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSÉ ELI BERNANDES PORTELA** para ocupar o cargo de provimento em Gerente Executivo de Assistência Escolar Integrada da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGF-1.

Ato Governamental nº 2.183

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **THIAGO RODRIGUES TORRES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.184

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **ANTONIO MACHADO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE FILHO**, nomeado para o cargo de Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, através do AG 2139, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de abril de 2015.

Ato Governamental nº 2.185

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **ANTONIO DE ALBUQUERQUE MACHADO FILHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Apoio a Micro e Pequenas Empresas, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 2.186

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 174.382-1, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.187

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE MACEDO DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria Executiva de Empreendedorismo, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.188

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Parecer nº 506/2015/ASJUR-SEAD**, constante no Processo nº 15.001.396-5/SEAD;

R E S O L V E conceder Reversão ao serviço ativo o servidor **PEDRO ALVES**

TEIXEIRA, Agente de Investigação, matrícula nº 127.316-7, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.189

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com o disposto no artigo 23, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o **Parecer nº 505/2015/ASJUR-SEAD**, constante no Processo nº 15.001.211-0/SEAD;

R E S O L V E conceder Reversão ao serviço ativo o servidor **ELIOMAR SANTA ROSA FARIAS**, Agente de Investigação, matrícula nº 54.268-7, com lotação na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.190

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2015, o **Tenente-Coronel QOC, Matrícula 518.608-1, PAULO ALMEIDA DA SILVA MARTINS.**

Ato Governamental nº 2.191

João Pessoa-PB, 30 de abril de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere artigo 86, inciso XVIII c/c o artigo 41, inciso I, da Constituição do Estado e de acordo com os artigos 4º, alínea "b", 10, alínea "c", 20, parágrafo único, da Lei nº 3.908, de 14 de julho de 1977, c/c o artigo 48, do Decreto nº 7.507, de 03 de fevereiro de 1978, e, tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério de **MERECIMENTO**, ao Posto de **CORONEL** da Polícia Militar, do Quadro de Oficiais Combatentes (QOC), a contar de 21 de abril de 2015, o **Tenente-Coronel QOC, Matrícula 519.300-1, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA.**


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 286/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3º, inciso V da Lei nº 8.186/2007, e art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007655-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do Major PM **DINAMERICO GOMES JUNIOR**, matrícula nº 520.311-2, e do Major PM **EDMILSON LINS DE LUCENA**, matrícula nº 520.273-6, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 287/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3º, inciso V da Lei nº 8.186/2007, e art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007767-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, do Major PM **RIVALDO GOMES VIEIRA NETO**, matrícula nº 524.538-9, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 288/SEAD.

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, §1º, inciso IV da Constituição do Estado, c/c com o art. 3º, inciso V da Lei nº 8.186/2007, e art. 4º, inciso XXVI, da Lei Complementar nº 87/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15007770-0/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do PM **JURAILTON SOUZA SUASSUNA**, matrícula nº 525.111-7, até ulterior deliberação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS

PORTARIA Nº 013/2015/GS/IASS.

João Pessoa, 17 de abril de 2015.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

RESOLVE:

Nomear **ARIGERLI MENDES SOARES BARRETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Agente da 4ª Região Assistencial – Cajazeiras, símbolo C-3, deste Instituto.

Publicada no D.O. de 23/04/2015

República por Incorreção.


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 0011/2015/GS/IASS

Expediente do Dia: 27/04/2015

A Diretora Superintendente do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, item V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto de nº 5.187, datado de 16.01.1971, combinado com o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto de nº 8.687, datado de 09.09.1980, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO USUFRUÍDA EM TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o Art. 40, § 10 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 16/12/1998.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
0431/15	Maria de Fátima Cavalcanti Cruz	612.498-4	01/07/1987 a 01/07/1997	360


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

PORTARIA Nº 014/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar **MATEUS DE SOUSA DELGADO**, matrícula nº 957-1, da função gratificada de Gerente do Núcleo de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01.

Publique-se.

PORTARIA Nº 015/15-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 16 de abril de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar **PAULO ANDRÉ MESQUITA CAVALCANTI** para responder pela Gerência do Núcleo de Apoio Administrativo, da Estrutura Organizacional Básica desta Autarquia, símbolo FG-01, até ulterior deliberação.

Publique-se.


ARTHUR BOMMIM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 039/2015

João Pessoa, 29 de abril de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Equipe Técnica abaixo relacionada, para acompanhar, fiscalizar e supervisionar as atividades de campo decorrentes da execução dos serviços discriminados no Contrato nº 006/2014-SEIRHMACT, celebrado com o Consórcio **HIDROGEO/JMR**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E USO DA ÁGUA – “ÁGUA PARA TODOS”, NO ESTADO DA PARAÍBA**, constituídas dos seguintes profissionais:

- **JOSÉ HÉLIO FERREIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 181.251-3, que exercerá a função de presidente;

- **EDMILTON NUNES DA SILVA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1801397-2;

- **ANDRÉ LUIZ DA SILVA** – Engenheiro Civil, matrícula nº 182117-2; e

- **KILDENY RANYS MENDES BRASILE** - Engenheiro Civil, matrícula nº 182982-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO DE LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 015/2014/SUDEMA

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988 c/c o Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA, instituída pelo Artigo 4º do Decreto nº 23.837, de 27 de dezembro de 2002 terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: SIMONE PORFIRIO DE SOUZA - Mat. nº 720.017-0;

VICE-PRESIDENTE: LUCIA ROXANA DE FIGUEIREDO – Mat. nº 720.579-1;

MEMBROS: JOSÉ HUMBERTO DE ARAUJO GOMES – Mat. nº 720.569-4;

ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS – Mat. nº 720.074-9;

ELISANA AMELIA DANTAS DA SILVS - Mat. nº 720.513-9;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

OBS: TORNA SEM EFEITO A PORTARIA ANTERIOR Nº 042/2014.


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 183

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2953-11**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - nº. 165, publicada no D.O.E. em 26/04/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZINETE DE ARAÚJO PAIVA** beneficiária do ex-servidor falecido, **PAULO SANTIAGO DE PAIVA**, matrícula **75.784-5**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a” da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º, da Portaria nº 18/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º, I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 5º da EC nº. 41/2003.

João Pessoa, 30 de Abril de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretarias de Estado da Educação / Saúde / Desenvolvimento da Articulação Municipal

Portaria Conjunta Nº 001/2015/SES/SEE/SEDAM

João Pessoa, 29 de abril de 2015.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que nos anos de 2013 e 2014 em face de Edital de chamamento público aos Municípios Paraibanos, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e Secretaria de Estado da Educação, como concedentes, firmaram Convênios com Municípios Paraibanos no âmbito do Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba (PACTO), figurando como intervenientes a Secretaria de Estado da Educação, da Saúde e do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, instituído pelo Decreto 32.168, de 27 de maio de 2011, que foi substituído pelo Decreto 32.792, de 1º de março de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 2 de março de 2012 e posteriormente substituído pelo Decreto Estadual nº 34.827, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2014;

CONSIDERANDO, ainda, a prorrogação de vigência e tudo mais determinado fixado por meio da Portaria Conjunta das Secretarias de Estado da Educação, da Saúde, do Desenvolvimento e da Articulação Municipal Nº 001/2014, publicada no diário oficial de 30 de Dezembro de 2014, faz-se necessário a alteração do cronograma de desembolso contido nos planos de trabalho a fim de guardar consonância com os demais itens como metas e fases de execução do respectivo objeto de cada convênio;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do ESTADO, que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo às municipalidades,

RESOLVEM:

Determinar a alteração do plano de trabalho no tocante ao cronograma de desembolso dos convênios prorrogados pela Portaria Conjunta das Secretarias de Estado da Educação, da Saúde, do Desenvolvimento e da Articulação Municipal Nº 001/2014 mantendo a quantidade de parcelas ainda não pagas e previstas no plano trabalho aprovado, sendo a liberação dos recursos condicionada ao estritamente estabelecido nos termos dos Arts. 41, 42 e seu parágrafo único do Decreto Estadual nº 34.827, de 17 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de março de 2014, preenchidos os requisitos constantes no Art. 52, III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ROBERTA BATISTA ABATH
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO


WALDSON DIAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 097/GSER

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** :

Art. 1º Designar **JOSENAI TEIXEIRA DA ROCHA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 068.514-3, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Itabaiana, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias do seu titular o servidor Arlindo Lopes de Aquino, matrícula nº 146.357-8, compreendido entre 4/5/2015 a 2/6/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 098/GSER

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA no uso das atribuições que lhe é conferida pela alínea "a" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013, **R E S O L V E** :

Art. 1º Os §§ 1º e 5º do art. 2º e o § 6º do art. 6º da Portaria nº 187/GSER, de 30 de agosto de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

§ 1º A aferição a que se refere o *caput* será promovida ao término de cada quadrimestre do ano civil, levando-se em conta o valor de referência mensal multiplicado pelo número de meses efetivamente trabalhados e computados para fins de percepção da Bolsa de Desempenho Fiscal, observados os incisos I a V do § 5º, o art. 6º e o seguinte:

I – apenas será computado o mês do quadrimestre que o Servidor Fiscal Tributário houver alcançado, ao menos, 50% (cinquenta por cento) do valor de referência mensal;

II – não será considerado, para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, o quadrimestre em que o Servidor Fiscal Tributário não houver alcançado o valor completo de referência mensal em, ao menos, um dos meses que compõe o referido quadrimestre.

(...)

§ 5º Será atribuído o valor de referência mensal ao servidor fiscal:

I – que entrar de férias;

II – que vier a substituir ocupante de cargo em comissão;

III – que vier a substituir designado para atividade especial;

IV – que estiver de licença para tratamento de saúde, observado o seguinte:

a) somente será considerado o atestado médico expedido por profissional especializado na doença que provocou o afastamento do servidor, desde que referendado por junta médica oficial do Estado;

b) serão computados os dias de afastamento dentro de cada mês em que forem usufruídos;

c) se o período de afastamento contemplar período igual ou inferior a 15 (quinze) dias de um mês, o servidor deverá alcançar 50% (cinquenta por cento) do valor de referência mensal daquele mês, podendo na hipótese de não consecução daquele percentual optar pelo que dispõe o § 8º do art. 6º;

V – que estiver de licença gestante, sendo atribuídos 100% (cem por cento) e 50%

(cinquenta por cento) do valor de referência mensal à Servidora Fiscal Tributária nos primeiros 120 (cento e vinte) dias e nos 60 (sessenta) dias últimos da licença, respectivamente.

Art. 6º (...)

§ 6º Excentuando-se as hipóteses previstas nesta Portaria, o alcance da meta individual de desempenho por parte do Servidor Fiscal Tributário, em cada mês do quadrimestre, para efeito de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal integral, não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência mensal, como estipulado no Item 2 do Anexo Único, ainda que o mesmo disponha de resultados satisfatórios acumulados."

Art. 2º Ficam revogados o § 9º do art. 2º e o § 7º do art. 6º da Portaria nº 187/GSER, de 30 de agosto de 2013.

Art. 3º O Item 2 do Anexo Único da Portaria nº 187/GSER, de 30 de agosto de 2013, que estabelece as Metas de Avaliação de Desempenho dos Servidores Fiscais Tributários, passará a vigorar como disponibilizado na rede interna da Secretaria de Estado da Receita, na data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PORTARIA Nº 099/GSER

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** :

Art. 1º Designar as auditoras fiscais tributário estadual **IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA**, matrícula nº 147.393-0 e **MARIA ELIANE FERREIRA FRADE**, matrícula nº 070.417-2, lotadas nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Suberência Regional de Fiscalização de Estabelecimentos da Primeira Gerência Regional da Receita Estadual.

Art. 2º Designar as auditoras fiscais tributário estadual **BARBARA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE**, matrícula nº 147.741-2, **VALQUIRIA BEZERRA LIMA BARROS**, matrícula nº 145.968-6 e **ROBERTA DO MONTE GOMES**, matrícula nº 146.890-1, lotadas nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Gerência Executiva de Fiscalização.

Art. 3º Designar os auditores fiscais tributário estadual **PEDRO MALLMANN NETO**, matrícula nº 147.927-0 e **POLYANA MARINHO CORDEIRO**, matrícula nº 161.154-2, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Gerência Executiva de Tributação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

PORTARIA Nº 100/GSER

João Pessoa, 30 de abril de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, **R E S O L V E** :

Art. 1º Designar os auditores fiscais tributário estadual **SIZENANDO COSTA CALDAS**, matrícula nº 147.418-9, **SONITA DE LEMOS CAMPELO**, matrícula nº 159.539-3, **JOSÉ DI LORENZO OLIVEIRA**, matrícula nº 080.820-2 e **MIRNA GUIMARÃES CAMPELO**, matrícula nº 161.142-9, lotados nesta Pasta, para exercerem suas atividades na Primeira Gerência Regional da Receita Estadual.

Art. 2º Designar o auditor fiscal tributário estadual **RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 161.152-6, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA Nº 012/2015

João Pessoa, 28 de abril de 2015.

A Superintendente de A UNIÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

RESOLVE nomear, o servidor **GIVAGO RICHARD BRAGA CARNEIRO DA COSTA**, para o cargo de Provedor em Comissão, de Gerente Administrativo, Símbolo CAS-4, a partir da data da publicação desta.

Albégio Leão Araújo Fernandes
ALBÉGIO LEA ARAUJO FERNANDES
Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 44.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocado o servidor **Leandro José Bianor**, matrícula n. **169.253-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **PRESTAÇÃO DE CONTAS** da **E. E. F. M. Antônio Camelo**, localizada no município de **Alhandra**, referentes aos programas: **PNAE 2013 e 2014, MAIS EDUCAÇÃO 2012, 2013 e 2014 e PDDE 2013 e 2014**, ora objeto do **Processo Administrativo Disciplinar nº 0030524-5/2014**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente regularização das contas poderão implicar em responsabilidade civil, penal e administrativa. Neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público para a instauração da Ação Penal cabível, de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003, bem como a instauração de Ação Civil de Improbidade Administrativa, por descumprimento dos Arts. 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

João Pessoa, 28 de Abril de 2015.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA
7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
CONSELHO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2015-CD

O Capitão QOC LUCÍLIO Carvalho de Santana, presidente do Conselho de Disciplina a que responde o CB QPC Matrícula 515.155-4 JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA, lotado no 1º BPM, CPF: 457.271.714-15, cuja portaria é a de número 0059/2015-CD-DGP, datada de 02 de fevereiro de 2015, cumprindo assim delegações do Excelentíssimo senhor Comandante geral da PMPB, o qual faz uso de atribuições que conferidas pelo artigo 13, inciso VI e VII do anexo de Decreto nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, que aprova o Regulamento de competência dos órgãos da Polícia Militar c/c o artigo 12, inciso XI da lei complementar nº 87 de 02 de fevereiro de 2008, bem como pelo artigo 113 da Lei Estadual 3.909 de 14 de julho de 1977- Estatuto dos Policiais Militares da Paraíba, e no que estabelece o artigo 4º da Lei Estadual nº 4.024 de 30 de novembro de 1978 e o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988. Faz saber, o presidente do Conselho, diante do exposto acima aos que interessar, que o presente edital, devidamente publicado em BOL PMPB, bem como em Diário Oficial do Estado da Paraíba que na data de **13/05/2015 às 10h00min** no quartel do Sétimo Batalhão de Polícia Militar-7º BPM, localizado à PB 004, Engenho Santo Amaro, s/n, Várzea Nova, Santa Rita-PB, Tel. (83) 3232-1415/ (83) 3253-2010, deverá se fazer presente o acusado aqui referenciado, visto o citado não ter sido encontrado ou ter se ocultado, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme investigações realizadas por este Conselho e por seu comandante imediato, é desta forma cientificado assim a apresentar suas razões de defesa, constituir advogado, contrapor argumentos, bem como exercer seu direito à Ampla Defesa e Contraditório durante audiência realizada na referida data.

23 de abril de 2015

LUCÍLIO Carvalho de Santana - Cap QOC
Presidente do Conselho Disciplinar

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
1ª GERÊNCIA REGIONAL - COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

EDITAL Nº 009/2015-CAB

Pelo presente Edital, fica o Contribuinte comunicado que o CONSELHO DE RECURSO FISCAIS-CRF decidiu pelo recebimento do RECURSO DE AGRAVO, por regular e tempestivo, e no mérito pelo seu DESPROVIMENTO, para manter inalterado o despacho exarado pela Repartição Fiscal Preparadora, que versa sobre a reparação de erro na contagem do prazo de protocolização de peça defensiva, por essa empresa.

Para tanto, fica esse contribuinte CIENTIFICADO de que Processo seguirá seus tramites legais, em conformidade com Na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS/CNPJ/ CPF
SAZAKI MOTORS LTDA	16.148.757-2
SAZAKI MOTORS LTDA	16.148.757-2

Cabedelo, 22 de abril de 2015.

George Medeiros de Azevedo
Coletor Estadual - MAT. 070.402.4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL - COLETORIA ESTADUAL DE BELÉM

EDITAL Nº 0011/2015

Pelo presente EDITAL, nos termos do artigo 698, III, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19/06/1997, fica intimada a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) sediada(s) neste município, a efetuar o pagamento de seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, ou em igual período, apresentar defesa a Coletoria Estadual de Belém, O não atendimento implicará na inscrição do débito em DÍVIDA ATIVA, conforme determina o artigo 693, I, § único, do RICMS/PB

REP. FISCAL	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO
00021452/2015	ROSIANE RODRIGUES DE SOUZA	16.160.726-8
00021453/2015	PETRUCIO LEONARDO GOUVEIA ALVES	16.162.389-1
00021454/2015	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA	16.192.767-0
00021455/2015	TERRA AGRICOLA LAGOA DE DENTRO LTDA	16.208.229-0
00021456/2015	BRUNA CECILIA ALVES DOS SANTOS	16.212.632-8
00021457/2015	TECELAGEM SANTO ANDRÉ LTDA	16.067.754-8
00021458/2015	CLAUDIO ANTONIO VEIEIRA SOBRINHO	16.092.184-8

O não cumprimento das exigências constantes desta notificação ensejará a adoção da(s) seguinte(s) medida(s): - Lavratura de auto de infração/representação, sem prejuízo da penalidade aplicável;

Belém, 22 de abril de 2015

GISELE DE AVILA SOARES MARQUES
COLETORA ESTADUAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL - COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL - 001/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que se encontra nesta Repartição Fiscal, os Autos de Infração de Estabelecimento ABAIXO DISCRIMINADOS, lavrado contra essa firma pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930/97. Informamos que, se importância discriminada no referido Auto de Infração for recolhido, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste, haverá uma redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do inciso I do artigo 89 da Lei 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no § 2º do referido artigo, acrescido de multa e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos incisos II a V do mesmo dispositivo. Informamos ainda, que tal débito está sujeito á correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
CARVALHO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	16.164.968-8	93300008.09.00001370/2014-05	1365132014-6

Santa Rita-PB, 20 de abril de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL - COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL - 002/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 é INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de JUNHO de 1997:

Comunicamos a Vossa Senhoria que o CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF, julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração lavrado contra a empresa abaixo identificada, pela Fazenda Estadual. Para tanto, fica Vossa Senhoria na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, a importância nele discriminada, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar Recurso previsto nos arts. 64 e 65 do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e, conseqüente remessa à execução judicial, ou execução através de Leilão, em conformidade com

o disposto na Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013. Informamos que a decisão contrária a Fazenda Estadual, tornou-se definitiva tendo em vista que não cabe Recurso de Ofício a Instância Especial, nos termos do parágrafo único do artigo 84, § 1º, da Lei nº 10.094, de 27 de setembro de 2013. Informamos ainda, que tal débito está sujeito aos acréscimos legais, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei Nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996. Comunicamos que a multa está em conformidade com a Lei nº 10.008/2013. Na hipótese de ter sido efetuado algum pagamento de ICMS referente ao processo abaixo mencionado, o referido valor será abatido do crédito tributário imputado no momento de quitação e/ou parcelamento do valor remanescente.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO Nº
SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE SILVA	16.149.144-8	93300008.09.00000114/2009-33	00702292009-6

Santa Rita-PB, 20 de abril de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL - COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL Nº 003/2015

Presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos as empresa abaixo relacionadas que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de suas responsabilidades. Portanto ficam as referidas empresas, notificadas a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5 dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO/CGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
CENTER SOM LTDA	16.129.525-8	330000420140116
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	330000420140112
MABELE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	16.153.539-9	330000420140126
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	330000420140113
ADAILPEREIRA DOS SANTOS	16.080.059-5	330000420140110
ADAILPEREIRA DOS SANTOS	16.080.059-5	330000420140111

Santa Rita-PB, 20 de abril de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL Nº 004/2015

Pelo presente Edital, ficam o autuado e o responsável/interessado NOTIFICADOS a recolher, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência deste TERMO COMPLEMENTAR DE INFRAÇÃO, o crédito tributário complementar lançado, com a redução da multa da obrigação tributária principal, nos termos do Inciso I do artigo 89 da Lei nº 6.379, de 02/12/1996, observado o disposto no §2º do referido artigo, acrescido de multas e juros de mora, ou, nos demais prazos com as respectivas reduções previstas nos Incisos II a V do mesmo dispositivo, ou, ainda, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia útil da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Na forma disciplinada nos artigos 112 a 115 daquele diploma legal.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO Nº	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO Nº
BENJAMIM LOURENÇO DO NASCIMENTO NETO	16.213.138-0	00062072/2014	0502342015-9
EGESA ENGENHARIA S/A	16.151.420-0	00121475/2014	0409802015-7
VIA MOTOS LTDA	16.153.511-9	00121476/2014	0409832015-0

Santa Rita-PB, 27 de abril de 2015.

Alexandre Soares de Andrade
Coletor Estadual - Mat. 147.395-6

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

EDITAL Nº 001/2014 - SELEÇÃO DE PROJETOS 2015
EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS
RELAÇÃO DE APROVADOS E SUPLENTE

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, com base na Lei Estadual 7.516/2003 c/c o Decreto 24.933/2044, torna público a relação dos projetos artístico-culturais classificados quanto ao mérito, por área, no Edital FIC nº 001/2014.

ARQUIVO, MUSEU, MEMÓRIA E PATRIMÔNIO (07 aprovados)

PROCESSO	NOME DO PROJETO	CIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
602/2015	EDUCAÇÃO PATRIMONIAL NAS ESCOLAS: CONHECER PARA PRESERVAR	CAMPINA GRANDE	10.000,00	Aprovado
342/2015	GRUPO DE CAPOEIRA DE AROEIRAS	CAMPINA GRANDE	19.920,00	Aprovado
075/2015	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - RETRATOS DE UMA HISTÓRIA	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	50.000,00	Aprovado
096/2015	ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO: EDUCAÇÃO, CULTURA E MEMÓRIAS DO VALE DO GRAMAME	JOÃO PESSOA	33.142,00	Aprovado
448/2015	ARQUIVO MEMORIAL DE AUGUSTO DOS ANJOS	JOÃO PESSOA	28.860,00	Aprovado
428/2015	MUSEU ARMORIAL DOS SERTÕES	APARECIDA	100.000,00	Aprovado
204/2015	QUALIFICAÇÃO DA CASA DE CULTURA DE POMBAL: IMPLANTAÇÃO DE NOVO PROJETO EXPOGRÁFICO AMÉRICO FALCÃO - UM RESGATE DA HISTÓRIA	POMBAL	100.000,00	Aprovado
504/2015	LITERÁRIA PARAIBANA	LUCENA	50.000,00	Suplente
470/2015	MODERNIZAÇÃO DO MUSEU DA HISTÓRIA E TECNOLOGIA DO ALGODÃO DE CAMPINA GRANDE	CAMPINA GRANDE	100.000,00	Suplente
467/2015	MUSEU DO PATRIMÔNIO VIVO	JOÃO PESSOA	100.000,00	Suplente



509/2015	I MOSTRA CULTURAL DE MÚSICA DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	6.500,00	Aprovado
444/2015	OS REPENTES E CANTORIAS DA MELHOR IDADE	TRIUNFO	6.495,00	Aprovado
036/2015	UM SHOW DE REPENTE	UIRAÚNA	6.500,00	Aprovado
069/2015	CANTORIA NAS ESCOLAS	UIRAÚNA	6.465,00	Aprovado
591/2015	QUADRILHA JUNINA MOLEKA NORDESTINA	APARECIDA	6.480,00	Aprovado
577/2015	10 ANOS DE CINEMA DA ACAUÃ	APARECIDA	6.494,00	Aprovado
106/2015	NOSSA MÚSICA CULTURA	POMBAL	6.500,00	Aprovado
277/2015	DA FEIRA Á ESCOLA	POMBAL	6.500,00	Aprovado
051/2015	TOME FORRÓ COM FERNANDINHO DANTAS	SÃO FRANCISCO	6.500,00	Aprovado
218/2015	TORTURAS DE UM CORAÇÃO	SOUSA	6.500,00	Aprovado
383/2015	O PARAÍSO É O PINDORAMA	VIEIRÓPOLIS	6.500,00	Aprovado
578/2015	VIOLA ENLUARADA	VIEIRÓPOLIS	6.500,00	Aprovado
175/2015	JUNINA RENASCER: "ARIANO SUASSUNA VEM AO ARRAIÁ EM SUA ÚLTIMA MISSÃO"	JURU	6.500,00	Aprovado
332/2015	TRANSJUNINO	JURU	6.500,00	Aprovado
353/2015	ACENEDOR DE VERSOS	ITABAIANA	6.500,00	Aprovado
311/2015	PROJETO DE CIRCULAÇÃO DA QUADRILHAMACAMBIRA DE JURIPIRANGA	JURIPIRANGA	6.500,00	Aprovado
169/2015	XII FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA DE PILAR	PILAR	6.489,20	Aprovado
046/2015	MOSTRA DE FILMES PARAIBANOS	SÃO MIGUEL DE TAIPU	6224,20	Aprovado

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

EDITAL E AVISO

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS, em atendimento a Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar a proposta de reajuste das tarifas do serviço público de distribuição de gás canalizado no Estado da Paraíba, a vigorar a partir de 01 de junho de 2015.

Local: Sede da PBGÁS

Endereço: Av. Eptácio Pessoa, 4.756 – Cabo Branco – João Pessoa – PB

Data e horário: 20 de maio de 2015 às 09h

A DIRETORIA